



EDITAL N.º. 001/2020

O Município da Estância Balneária de Praia Grande torna pública a abertura da pré-inscrição e da inscrição para o transporte gratuito a estudantes de Ensino Superior nos termos da Lei Municipal n.º. 853, de 30 de dezembro de 1993 e do Decreto n.º. 4.312, de 05 de dezembro de 2007 com as alterações vigentes, que serão realizadas sob as seguintes condições:

DO BENEFÍCIO

1. A concessão de transporte gratuito se destina a alunos residentes em Praia Grande e matriculados em cursos do Ensino Superior que não tenha similar no Município, assim como excetua-se a inscrição para as Instituições de Ensino Superior localizadas no município de Praia Grande.

1.1. Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas para transporte gratuito.

1.2. Serão considerados cursos do Ensino Superior àqueles autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA INSCRIÇÃO

2. A pré-inscrição e a inscrição implicam no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital sobre o qual o candidato ou seu responsável legal não poderão alegar desconhecimento.

3. A pré-inscrição para o transporte gratuito a estudantes do ensino superior será realizada exclusivamente por meio de preenchimento da ficha de pré-inscrição disponível no endereço eletrônico www.cidadaopg.sp.gov.br, no período de **10 a 12 de fevereiro de 2020.**

3.1. A Secretaria de Educação não se responsabilizará por pré-inscrição não recebida via internet por motivo de ordem técnica, exceto se constatada a deficiência na rede interna da Prefeitura.

4. A efetivação das inscrições dar-se-á após a entrega dos documentos exigidos no item 5, que deverão ser entregues no período de **14 e 17 de fevereiro de 2020**, das 09h às 16h, na sede da Secretaria de Educação, sito a Rua José Borges Neto, n.º. 50 – Mirim – Praia Grande.



DA DOCUMENTAÇÃO

5. No ato da inscrição o candidato (maior de 18 anos) ou seu responsável legal deverá apresentar **cópia dos seguintes documentos:**

5.1. *Ficha de inscrição e declaração de veracidade devidamente preenchidas de acordo com o previsto nos itens 3 e 4 deste edital.*

5.2. *Comprovante de residência, no nome do candidato ou de um de seus responsáveis legais.*

5.3. *R.G. do interessado, e caso seja menor de 18 (dezoito) anos deverá apresentar também o R.G. de seu responsável legal.*

5.4. *R.G. ou certidão de nascimento dos dependentes menores de dezoito anos do interessado, e caso seja menor de 18 (dezoito) anos, dos dependentes do responsável legal.*

5.5. *Título de Eleitor do Município de Praia Grande do interessado ou de seu responsável legal, caso seja menor de 18 (dezoito) anos.*

5.6. *Comprovante de rendimento familiar (cópia do holerite) referente ao mês anterior a solicitação do benefício.*

5.6.1. *No caso de trabalhador autônomo, deverá apresentar declaração de renda contendo nome, atividade exercida e média do rendimento mensal, com cópia do R.G. do declarante.*

5.6.2. *Para cada pessoa que possua renda, e foi informada no quadro econômico familiar, deverá o candidato ou o responsável legal apresentar o comprovante de renda referente àquela pessoa.*

5.7. *Contrato de locação, contrato de compra e venda, escritura ou contrato de financiamento do imóvel que a família residir.*

5.7.1. *As pessoas que moram em casa própria poderão apresentar a capa do carnê do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU em substituição à escritura ou ao contrato de compra e venda, desde que esteja no nome do candidato ou de um dos seus responsáveis legais.*

5.7.2. *No caso do candidato morar em imóvel alugado e não possuir contrato de locação, trazer declaração de aluguel, contendo o nome do locador, endereço da locação, nome do locatário, cópia do recibo de pagamento de aluguel do último mês e cópia do R.G. do locador;*

5.7.3. *Se o contrato de locação estiver vencido, deverá apresentar o contrato e a cópia do recibo de pagamento de aluguel do último mês.*

5.7.4. *Caso o imóvel seja cedido, o candidato ou responsável legal deverá apresentar declaração com o endereço do imóvel, o nome do proprietário, o nome da pessoa para qual o imóvel foi cedido e a duração da cessão, e cópia do R.G. do proprietário do imóvel.*



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.7.5. *Em caso de zeladoria, o candidato ou responsável legal deve apresentar declaração da administradora do condomínio em papel oficial com carimbo do administrador e CNPJ.*

5.7.6. *Os candidatos que residirem em imóvel financiado deverão apresentar o contrato de financiamento ou o boleto descritivo de pagamento da parcela, que deverá conter o nome do contratante, número de parcelas e valores.*

5.8. *Boleto de Matrícula pago ou Declaração de matrícula na Instituição de Ensino Superior.*

5.8.1. *No caso de candidatos inscritos, e que participem de programas de bolsa de estudos universitário federal ou estadual, estes deverão apresentar documento comprobatório de matrícula na instituição de ensino superior.*

6. A inscrição só será efetivada com a entrega de toda a documentação exigida, que caso não ocorra ensejará no cancelamento da pré-inscrição.

6.1. A apresentação de documentos falsos ou a prestação de informações falsas por ocasião da inscrição implicarão no cancelamento da inscrição, sujeitando o candidato ou o responsável legal às penalidades previstas em lei.

7. Os documentos emitidos por fax ou que não estejam legíveis, não serão aceitos.

8. Serão aceitas as pré-inscrições que estejam em conformidade com o item 1 deste edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. O benefício é válido para o ano de 2020, a partir do mês seguinte da concessão.

10. No impedimento do comparecimento do candidato maior de 18 (dezoito) anos ou pai/responsável legal a documentação poderá ser entregue somente por pessoa que possua procuração, outorgada pelo pai/responsável legal do aluno, e cópia do R.G. do responsável legal que emitiu a procuração.

11. O candidato contemplado deverá possuir o cartão transporte escolar (estudante/passe escolar) para receber mensalmente o benefício.

12. As normas estabelecidas para a concessão do presente benefício obedecerão ao estabelecido na Lei Municipal nº. 853, de 30 de dezembro de 1993 e Decretos regulamentadores.

13. É vedada a inscrição extemporânea.

Praia Grande, 03 de fevereiro de 2020.

Comissão Especial